DECLARAÇÃO

II REUNIÃO IBERO-AMERICANA DE MINISTRAS E MINISTROS DE ASSUNTOS SOCIAIS "Inovação e inclusão no âmbito da deficiência"

Andorra, 7 e 8 de outubro de 2019

Nós, as Ministras, Ministros e representantes dos países participantes na II Reunião Ibero-Americana de Ministras e Ministros de Assuntos Sociais, com o tema "Inovação e inclusão no âmbito da deficiência", reunimo-nos em Andorra nos dias 7 e 8 de outubro de 2019, no contexto das reuniões setoriais preparatórias da XXVII Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, a fim de reforçar as estratégias regionais, manter o papel proativo e de garante do Estado e reiterar o nosso compromisso em trabalhar de forma conjunta no desenvolvimento de políticas públicas inclusivas.

Conscientes de que o modelo de abordagem sobre as pessoas com deficiência evoluiu, tanto sob o ponto de vista teórico como da prática política, passando do enfoque assistencialista para um enfoque de direitos, é necessário integrá-lo em todas as políticas para progredir na redução das disparidades estruturais e ter impacto no desenvolvimento, a inclusão, a igualdade e a paz nos países ibero-americanos.

Reconhecendo que a maioria das pessoas com deficiências nos países ibero-americanos vive em condições de pobreza, é necessário formular políticas e métodos de avaliação que contemplem de forma diferenciada as necessidades das pessoas com deficiências, tomando em consideração o enfoque de gênero.

Atendendo as Declarações adotadas em anteriores reuniões ibero-americanas e outros fóruns Ministeriais, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) de 2006, ratificada por todos os países da comunidade ibero-americana.

Considerando:

I. Que a complexidade da sociedade contemporânea coloca grandes desafios às políticas públicas, bem como novas possibilidades, para a necessária adaptação das políticas sociais e para a sua legitimação como medidas que sirvam para colmatar lacunas e proporcionar oportunidades de desenvolvimento a toda a população.

II. Que apesar dos recentes progressos na redução das desigualdades e dos esforços para promover a eliminação de todo tipo de barreiras com que se deparam as

populações especialmente vulneráveis, tais como indígenas, afrodescendentes e pessoas com deficiência na região ibero-americana, esta continua a figurar entre as mais desiguais do mundo.

III. Que devem ser reforçadas as ações tendentes a diminuir a desigualdade e a erradicar a pobreza extrema e a pobreza estrutural, articulando as políticas públicas com a agenda internacional de desenvolvimento sustentável.

IV. Que a inclusão pela primeira vez da deficiência como tema transversal da Agenda 2030, representa um grande passo para alcançar a plena inclusão das pessoas com deficiência ao nível mundial nos processos nacionais de desenvolvimento, com referência explícita a este setor da população no que respeita à educação, emprego, igualdade, acessibilidade e dados (Objetivos 4, 8, 10, 11 e 17 respetivamente).

V. Que de acordo com a Agenda 2030, "que ninguém fique para trás", se destaca a necessidade de promover e garantir a inclusão de todas as pessoas, que no caso das pessoas com deficiência também se traduz na implementação efetiva da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2006.

VI. Que as políticas públicas devem garantir os direitos sociais e económicos promovendo estratégias para a distribuição da riqueza e o acesso equitativo e sem discriminação aos seus benefícios por parte dos grupos mais vulneráveis da sociedade, como as pessoas com deficiência, proporcionando assim bem-estar a toda a população.

VII. Que é preciso abordar a inovação como um instrumento em prol do desenvolvimento sustentável, cujo objetivo deverá ser reduzir as lacunas existentes nas nossas sociedades, diminuir a pobreza e garantir a igualdade de oportunidades.

VIII. Que a inovação para o desenvolvimento sustentável visa colocar a inovação ao serviço do cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com a intenção de operar mudanças, não só tecnológicas, capazes de provocar uma reação e um efeito acelerador na realização da Agenda 2030.

IX. Que a garantia da proteção contra a discriminação e a implementação de uma política ativa de promoção da igualdade de oportunidades da região ibero-americana deve constituir uma prioridade, tendo em consideração o impacto cumulativo das discriminações nas pessoas com deficiência por outros motivos, tais como a nacionalidade, a idade, a raça ou etnia, o sexo, a religião ou crença, a língua, as convicções políticas ou a orientação sexual.

X. Que, apesar dos avanços realizados para promover a igualdade de género e o empoderamento das mulheres, os progressos não foram homogêneos e ainda subsistem sérios obstáculos para eliminar as desigualdades entre homens e mulheres, com especial atenção para as mulheres e meninas com deficiência.

XI. Que a falta de dados estatísticos fiáveis e indicadores de qualidade sobre deficiência, desagregados por tipo de deficiência, por sexo e idade, dificulta a realização de maiores progressos nas políticas e programas orientados para grupos mais vulneráveis, sendo um elemento fulcral da Agenda 2030 a exigência de dar maior visibilidade a segmentos particulares da população.

XII. Que a Declaração da Guatemala, aprovada em 2018 pelos Chefes de Estado e de Governo ibero-americanos, apela à promoção de uma abordagem de desenvolvimento, integração, inclusão e direitos humanos na formulação de políticas públicas para as pessoas com deficiência, com o objetivo de continuar a reduzir as barreiras físicas e económicas que enfrentam, bem como reconhecer a necessidade de contar com dados desagregados e indicadores sobre deficiência, políticas de proteção social e políticas de cooperação internacional.

XIII. Que em setembro de 2019, os líderes mundiais assinaram na Assembleia Geral das Nações Unidas a declaração política da reunião de alto nível sobre cobertura universal de saúde: "Cobertura Sanitária Universal: Avançar juntos para construir um mundo mais saudável", na qual se comprometem a promover os investimentos e fortalecer os trabalhos para conseguir a cobertura universal de saúde para 2030, como estabelecido na Agenda para o Desenvolvimento Sustentável, para tornar realidade o direito à saúde para todas as pessoas e, nomeadamente para os mais vulneráveis.

XIV. Que a aprovação e implementação do Programa Ibero-Americano sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, constitui um instrumento ibero-americano de construção coletiva que oferece oportunidades úteis de cooperação regional e aprendizagem entre pares, com o intercâmbio de boas práticas e a identificação de objetivos e desafios comuns na região.

XV. Que tomamos nota das Recomendações emanadas do Seminário Internacional: Estatísticas e deficiência, um desafio para as ODS nos censos de 2020, realizado em setembro de 2019 em Santo Domingo, no âmbito do Programa Ibero-americano sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que foi co-patrocinado pelo Conselho Nacional de Deficiência (CONADIS), o Gabinete Nacional de Estatísticas (ONE) da República Dominicana, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a Comissão Económica para América Latina e o Caribe (CEPAL) e o Grupo de Washington, sobre a necessidade de incorporar metodologias e caracterizar a população com deficiência nos recenseamentos.

XVI. Que, para o acesso equitativo aos direitos, serviços e prestações sociais, torna-se necessária uma adequada articulação e colaboração institucional tanto do ponto de vista dos diferentes níveis de atuação quanto dos distintos agentes setoriais, públicos e privados e da sociedade civil que se integram na formulação, implementação e/ou avaliação de políticas, pelo que a governação se transforma num elemento fundamental onde é preciso coordenar esforços.

XVII. Que a desigualdade nos padrões de inclusão laboral e a discriminação que afeta as pessoas com deficiência no mercado de trabalho contribuem para reproduzir a desigualdade social, pobreza e exclusão social, sendo a responsabilidade social um instrumento válido para a criação de oportunidades de emprego que favoreçam a integração deste grupo, convergindo as necessidades de produção das empresas com as necessidades profissionais das pessoas com deficiência.

XVIII. Que as mulheres com deficiência têm uma taxa de emprego consideravelmente menor que os homens com deficiência, e que, além disso, muitas mulheres e meninas com deficiência realizam tarefas domésticas que, em geral, não geram proveitos monetários, pelo que correm um risco consideravelmente mais elevado de viver na pobreza.

Acordam:

1. Fomentar o uso de uma linguagem de acordo com o enfoque de direitos, reiterando a definição de pessoas com deficiência contida na Convenção das Nações Unidas sobre Direitos das Pessoas com Deficiência.

2. Continuar a trabalhar com uma perspetiva que passe de uma abordagem assistencialista para uma abordagem de direitos humanos das pessoas portadoras de deficiência.

3. Fomentar a construção de sociedades mais inclusivas, nas quais as pessoas com deficiência e as suas necessidades específicas sejam tidas em consideração e estejam presentes de forma transversal em todas as políticas públicas, considerando que a acessibilidade é um pilar fundamental para o exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentáis para as pessoas com deficiência.

4. Aumentar o acesso aos serviços de saúde para todas as pessoas com deficiência, eliminando barreiras físicas, comportamentais, sociais, estruturais e financeiras, proporcionando um padrão de qualidade de cuidados e ampliando os esforços para o seu empoderamento e inclusão.

5. Impulsionar a criação de instrumentos inovadores de inclusão para as pessoas com deficiência em situação de maior vulnerabilidade, considerando algumas das intersecções das desigualdades existentes na Ibero-américa, tais como género, idosos, jovens, indígenas, população afrodescendente.

6. Promover a coordenação intergovernamental e o intercâmbio de experiências para a eficácia das políticas e a prestação equitativa de serviços e acesso a direitos da população em situação de maior vulnerabilidade, especialmente das pessoas com deficiência, por meio dos mecanismos existentes na Conferência Ibero-Americana, tais como programas de cooperação, redes ibero-americanas e outras iniciativas intergovernamentais.

7. Incentivar o acesso, a continuidade e o progresso no sistema educativo geral, a todos os níveis e ao longo da vida, das pessoas com deficiência, assegurando adaptações razoáveis e os apoios educativos necessários, tanto humanos como tecnológicos, dando prioridade às pessoas que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade.

8. Prosseguir esforços para a eliminação de leis, políticas e práticas que limitam ou restringem a capacidade jurídica das pessoas com deficiência e promover medidas de apoio e proteção no exercício da sua capacidade jurídica de acordo com as necessidades individuais.

9. Fortalecer a promoção do enfoque de inclusão e desenvolvimento na formulação de políticas públicas que reduzam as barreiras físicas e económicas que enfrentam as pessoas com deficiência, e que garantam a sua participação plena e efetiva na sociedade em condições de igualdade real.

10. Reconhecer o valor da inovação para o desenvolvimento no acesso e uso de novas tecnologias para promover a autonomia das pessoas com deficiência e as suas famílias.

11. Avançar com a identificação de metodologias e ações concretas para dispor de dados desagregados, por tipo de deficiência, por idade, sexo e outras características de acordo com o contexto nacional, para esclarecer a situação das pessoas com deficiência e das suas principais necessidades, e permitir a elaboração de políticas públicas inclusivas.

12. Recomendar a harmonização dos sistemas de reconhecimento e certificação da deficiência, utilizando a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) da Organização Mundial da Saúde e, em particular, com base nos princípios da Convenção;e reconhecer a necessidade de incorporar metodologias e caracterizar a população com deficiência nos recenseamentos.

13. Promover o emprego das pessoas com deficiência através de políticas e medidas pertinentes, incluindo ações afirmativas, incentivos e reserva de quotas, tanto no setor público como no privado.

14. Promover a igualdade do acesso ao emprego das pessoas com deficiência, incluindo o direito à oportunidade de ganhar a vida com um trabalho livremente escolhido ou aceito, num mercado e ambiente de trabalho abertos, inclusivos e acessíveis.

15. Fomentar a constituição de redes de empresas comprometidas com os direitos das pessoas com deficiência, especialmente com a inclusão laboral, assim como outras ações que promovam a responsabilidade social nas empresas.

16. Fortalecer uma visão positiva da diversidade e da deficiência por meio da participação de pessoas com deficiência nos meios de comunicação, na publicidade, na cultura, no desporto, nas atividades de lazer e turismo.

17. Prosseguir com a concretização da igualdade de género e do empoderamento de todas as mulheres e meninas, incluindo aquelas que apresentam algum tipo de deficiência, como objetivo específico e eixo transversal da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e condição indispensável para alcançar um mundo em paz, próspero e sustentável.

18. Fortalecer os quadros jurídicos e as políticas relativas às mulheres e às meninas com deficiência, de forma a evitar a sua discriminação e assegurar a igualdade de oportunidades e de acesso igualitário à educação, à saúde, ao emprego, aos serviços públicos, em particular os referentes à violência de género e os de saúde sexual e reprodutiva, à informação e à tecnologia, a fim de garantir a sua plena participação na sociedade e no desenvolvimento.

Felicitar a aprovação na XXVI Cimeira de La Antigua Guatemala de 2018 do Programa Ibero-Americano sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, cujo mandato de criação emana da Cimeira de Cartagena das Índias de 2016, e que tem por objetivo contribuir para a inclusão das pessoas com deficiência na vida económica e social, através de políticas que garantam o pleno gozo e exercício dos seus direitos, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Expressamos o nosso agradecimento ao Governo de Andorra pela organização e realização desta II Reunião Ibero-Americana de Ministras e Ministros de Assuntos Sociais intitulada "Inovação e inclusão no âmbito da deficiência".